

DECRETO N° 20.009, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Inclui o inc. VI e o parágrafo único ao art. 6-A do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997, delegando ao Secretário Municipal da Fazenda a competência para assinatura de contratos, convênios, termos de compromisso e cooperação do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inc. VI e o parágrafo único ao art. 6-A do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997, conforme segue:

Art. 6-A

.....

VI – assinar contratos, inclusive de mútuo, com a respectiva autorização legislativa; de convênios; de termos de compromisso e cooperação do Gabinete do Prefeito (GP), ressalvadas as delegações de que tratam os arts. 3º e 5º deste Decreto e observados os requisitos legais e constitucionais,

Parágrafo único. Os contratos de que trata o inc. VI deste artigo serão previamente submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município (PGM).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de junho de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.